

AVISO DE RECEBIMENTO	
Pregão nº. 030/2023	Processo n.º 6596/2023
Empresa:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
CNPJ:	I.E.
Telefone:	Fax:
E-mail:	
Pessoa responsável:	

ATENÇÃO

É responsabilidade da empresa o recebimento do edital junto à Pregoeira. A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação. O recebimento deverá ser imediato junto à retirada do Edital e seus anexos.

Para: Setor de Licitações.
A/C Sr.^a. Pregoeira
Fone/Fax: (14) 3886-9200
E-mail: marina.souza@pardinho.sp.gov.br

MENSAGEM

Comunico à Senhora Pregoeira, o recebimento do edital do Pregão nº. 030/2023.

.....
Assinatura do responsável

**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARDINHO
COMUNICADO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6596/2023**

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE GÁS DE COZINHA E ÁGUA MINERAL NATURAL PELO PERÍODO DE 12 MESES.

LOCAL DA RETIRADA DO EDITAL: Setor de Licitações, situado à Rua Sargento José Egídio do Amaral, nº 235, Centro, Pardinho/SP, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou baixado gratuitamente através do endereço de eletrônico www.pardinho.sp.gov.br e através do e-mail: marina.souza@pardinho.sp.gov.br.

ESCLARECIMENTOS:

- De segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h, na Rua Sargento José Egídio do Amaral, Nº 235 – Centro
- Pelo telefone (14) 3886-9200
- E-mail: marina.souza@pardinho.sp.gov.br
- Edital completo pelo site: www.pardinho.sp.gov.br

CREDENCIAMENTO: 18 de outubro de 2023 às 14 horas

ABERTURA: 18 de outubro de 2023 às 14 horas

LOCAL: na sala de Licitações

Pardinho, 27 de setembro de 2023.

JOSÉ LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

GISLEINE PONTES DOS SANTOS
Pregoeira

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2023
PROCESSO Nº 6596/2023

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE GÁS DE COZINHA E ÁGUA MINERAL NATURAL PELO PERÍODO DE 12 MESES..

TIPO DE LICITAÇÃO: **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.**

DATA DA REALIZAÇÃO: **18 de outubro de 2023.**

HORÁRIO: 14 horas

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

LOCAL REALIZAÇÃO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARDINHO**, Setor de Licitações, situada na Rua Sargento José Egídio do Amaral, nº 235, Centro, Pardinho/SP.

RETIRADA DO EDITAL: Setor de Licitações, situado à Rua Sargento José Egídio do Amaral, nº 235, Centro, Pardinho/SP, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou baixado gratuitamente através do endereço de eletrônico www.pardinho.sp.gov.br e através do e-mail: marina.souza@pardinho.sp.gov.br.

JUSTIFICATIVA: Para atender à solicitação dos departamentos e devido a importância de manter o bom funcionamento dos mesmos, visto que a falta do objeto poderá causar transtornos a administração pública.

I- OBJETO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE GÁS DE COZINHA E ÁGUA MINERAL NATURAL PELO PERÍODO DE 12 MESES.

1. As propostas dos interessados e as ocorrências correlatas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e respectivos anexos, que dele fazem parte integrante.
 - 1.1. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:
 - Anexo I** – Preço médio;
 - Anexo II** – Modelo de Credenciamento;
 - Anexo III** - Modelo de Proposta;
 - Anexo IV** – Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação;
 - Anexo V** – Declaração de não impedimento de participar de licitação ou de contratar com a

Administração;

Anexo VI – Declaração Enquadramento Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VII – Declaração conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da CF;

Anexo VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo IX – Termo de Ciência e Notificação;

Anexo X – Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP.

Anexo XI – Locais de entrega

- 1.2. As consignações orçamentárias acima mencionadas serão oneradas pontualmente em cada ata e nas aquisições efetuadas através das Autorizações de Fornecimento e/ou Notas de Empenhos.

II- CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2. Poderão participar deste pregão:

2.1. As empresas interessadas que explorem o ramo de atividade compatível ao objeto da licitação e que preencham a todas as condições de habilitação e credenciamento constantes deste Edital.

2.2. Os licitantes que comprovarem o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, no qual terão tratamento diferenciado das demais, consoante, disposições constantes nos artigos 42 a 45 do mesmo diploma legal, inclusive o MEI (Microempreendedor Individual) que é uma modalidade de microempresa favorecido conforme art. 18, § 2º da Lei Complementar nº 147/14.

2.3. Poderão também participar deste pregão:

2.3.1. **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** Ela deverá estar ciente de que, no momento da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;

2.3.2. **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** Ela deverá estar ciente de que, no momento da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

2.4. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

2.4.1. As empresas declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal e não reabilitadas;

2.4.2. Os interessados suspensos do direito de licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.4.3. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

2.4.4. Empresa em estado de **falência e concordata**.

2.4.5. Consórcios.

2.4.6. Todos os impedidos de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.

III- CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES

- 3.1. No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, assim como assinar a respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que vier a ser pactuado.
- 3.2. O credenciamento far-se-á por procuração pública ou particular, em original ou cópia autenticada, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do **Anexo II – Termo de Credenciamento**.
- 3.2.1. No caso em que a **procuração for do tipo particular, poderá** a licitante apresentar o documento com o **respectivo reconhecimento de firma do outorgante junto ao cartório de notas, ou;** apresentar a procuração devidamente assinada com a respectiva juntada de cópia do documento oficial do outorgante (inclusive nos casos de substabelecimento) que comprove a identidade entre a assinatura deste com a consignada no documento de outorga, sem prejuízo da aplicação de sanção nas esferas cível, administrativa e criminal pela falsidade documental devidamente comprovada.
- 3.2.2. Juntamente com a procuração, o representante deverá, obrigatoriamente, apresentar cópia autenticada do **Contrato Social**, Estatuto, Ato Constitutivo com a respectiva eleição de seus administradores ou qualquer outro documento idôneo em comprovar os poderes de quem assina a procuração.
- 3.3. Sendo o representante sócio ou dirigente do licitante, bastará a apresentação do documento aludido no subitem anterior, o qual terá os mesmos efeitos da procuração/termo de credenciamento e ficará retido nos autos do processo administrativo.
- 3.3.1. O microempreendedor individual deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
- 3.4. Além do documento acima citado os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.
- 3.5. O credenciamento é condição obrigatória para formulação de propostas, lances verbais e para praticar todos os atos neste Pregão (artigo 4º, inciso VI da Lei nº 10.520/2002).
- 3.6. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas um participante credenciado.
- 3.7. Os proponentes após o credenciamento deverão apresentar **Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação** nos termos do modelo contido do **ANEXO IV**, deste edital a qual, por intermédio de seu representante legal, DECLARA que a empresa atende todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório (separadamente dos envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”).

3.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que optar pelo exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar declaração de enquadramento de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO VI - Declaração Enquadramento Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (separadamente dos envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”) comprovada por um dos seguintes documentos:

- a) Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;
- b) Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;
- c) Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional.
- d) Documento demonstrando o balanço financeiro do último exercício da empresa que comprove o porte da mesma.

3.9. A Declaração solicitada acima deverá ser entregue fora dos envelopes de Documentos de Habilitação e de Proposta de Preço, e a sua não entrega no prazo determinado significará que a empresa, mesmo sendo ME ou EPP, decidiu não se utilizar dos benefícios do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº. 123/06.

3.10. A licitante que entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, prestar informação falsa ou perturbar a realização do procedimento licitatório poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

3.11. Para efeitos desta licitação, consideram-se Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, respectivamente, as empresas que se enquadram nas definições dos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06.

3.12. Não se inclui no regime diferenciado e favorecido, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica incluída nas vedações estabelecidas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06.

3.13. A não apresentação do documento de **credenciamento** ou da **declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação** não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o **representante ficará apenas impedido de dar lances, se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.**

3.14. No caso de ausência do credenciado as declarações contidas nos subitens **3.7. e 3.8.,** deverão ser apresentadas juntamente com os documentos de habilitação (Envelope nº 02).

3.15. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

IV- DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 4.1. As Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, terão preferência na contratação, assim as empresas beneficiadas pelo regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/06 deverão entregar, até a hora máxima estabelecida no preâmbulo deste edital a **Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** conforme modelo estabelecido no **ANEXO VI** deste Edital.
- 4.2. A Declaração solicitada acima deverá ser entregue fora dos envelopes de Documentos de Habilitação e de Proposta de Preço, e a sua não entrega no prazo determinado significará que a empresa, mesmo sendo ME ou EPP, decidiu não se utilizar dos benefícios do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº. 123/06.
- 4.3. A licitante que entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, prestar informação falsa ou perturbar a realização do procedimento licitatório poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.
- 4.4. Para efeitos desta licitação, consideram-se Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, respectivamente, as empresas que se enquadram nas definições dos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06.
- 4.5. Não se inclui no regime diferenciado e favorecido, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica incluída nas vedações estabelecidas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06.

V- RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

- 5.1. No dia, hora e local designados neste edital, o Pregoeiro, encerrada a etapa de credenciamento, procederá ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e documentos de habilitação dos licitantes, ambos em invólucros separados, indevassáveis, fechados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa respectivamente:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PARDINHO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6596/2023
ENVELOPE Nº 01
PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PARDINHO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6596/2023
ENVELOPE Nº. 02
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

5.2.A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante conforme modelos contidos nos **Anexo III – Modelo de Proposta**.

VI- CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA

6.1.A **Proposta de Preços** deverá ser apresentada conforme modelos estabelecidos contidos nos **Anexo III – Modelo de Proposta**, elaboradas em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da proponente licitante devendo conter obrigatoriamente os seguintes elementos:

6.1.1. Razão social, endereço completo, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone, fax e endereço eletrônico da proponente;

6.1.2. Indicação do nº do Pregão e Edital;

6.1.3. Indicação do banco, nº da conta corrente, nº agência e cidade do proponente;

6.1.4. Indicação do representante habilitado para assinatura do Contrato ou similar, bem como os dados completo, como: nome, nacionalidade, profissão, RG, CPF, Data de Nascimento, endereço completo, e-mail institucional e pessoal;

a) O preço apresentado pela proponente deverá ter no máximo 2 (duas) casas decimais, devendo abranger no valor final, todas as despesas incidentes sobre o produto (impostos, contribuições, frete, seguros, embalagens etc.);

b) Não será admitida oferta de preço igual a 0 (zero), sendo que o descumprimento ensejará a desclassificação da proposta.

6.1.5. Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação, prazo no qual a empresa se comprometerá em mantê-la, em sua integralidade, fato este aceito pela simples participação no certame;

6.1.5.1. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

6.1.6. Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

6.2.Nos preços cotados deverão estar computados todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

6.2.1. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexecutável no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo ser os serviços fornecidos sem ônus adicionais.

6.3.Serão aceitas propostas escritas enviadas pelo correio ou entregues por portador sem poderes para praticar atos durante a sessão. O portador da proposta não poderá ofertar lances ou

praticar qualquer ato referente ao certame em favor da proponente durante a sessão.

6.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

6.5. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.7. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

VII- CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO

7.1. O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da Lei nº 8.666/93):

- a)** - Registro comercial **em vigor (última alteração)**, no caso de empresa individual;
- b)** - Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado **em vigor (última alteração)**, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou;
- c)** - Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou
- d)** - Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e)** - O microempreendedor individual deverá comprovar sua condição mediante apresentação do registro (requerimento) de empresa individual e também pela apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço (<http://www.portaldoempreendedor.gov.br>); (Emissão de Certificado do MEI – CCMEI).

7.1.2. Os documentos relacionados nas alíneas “a/b/c/d/e” do subitem 8.1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Redação dada pela Lei nº 12.440 de 2011):

- a)** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b)** - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

- c) - Prova de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive às contribuições sociais;
- d) - Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado sede do Licitante, através de Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo (www.dividaativa.pge.sp.gov.br) e Certidão de Débitos Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo (www.pfe.fazenda.sp.gov.br);
- e) - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- f) - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) - Prova de Regularidade Trabalhista mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (obrigação imposta por força da edição da Lei nº 12.440/2011).
- h) Prova de regularidade com a Agência Nacional do Petróleo – ANP ou outra equivalente (no caso do gás de cozinha).

7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO/FINANCEIRA (art. 31 da Lei nº 8.666/93):

a) - Certidão Negativa de Falência ou Concordata e recuperações judiciais e extrajudiciais expedidas pelo Cartório da Sede da Pessoa Jurídica, com data de expedição não superior a **90 (noventa) dias**, contados da data de apresentação da proposta;

a1) - tratando-se de empresas em recuperação judicial ou extra-judicial as mesmas deverão, como condição para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS apresentar demonstrativo que encontram-se regulares que estão cumprindo o cronograma estabelecido conforme subitens 3.2.1. e 3.2.2. deste edital.

7.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.1.6. Além das comprovações acima deverão também constar do envelope documentos as seguintes declarações:

- a) – **Declaração** de não impedimento de participar de licitação ou de contratar com a administração conforme Modelo de Declaração descrita no **Anexo V**;
- b) - **Declaração** relativa ao **cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição** conforme **Modelo de Declaração** descrita no **Anexo VII**.

VII – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer cópia autenticada por Tabelião de Notas, publicação na Imprensa Oficial ou autenticados pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, mediante a apresentação do respectivo original, com exceção daqueles emitidos via internet.

8.2. As Provas de Regularidades Fiscais e Trabalhistas solicitadas no subitem 8.1. deverão ser apresentadas através de Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com efeito de

Negativas.

8.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas por **90 (noventa) dias** contados da data de sua emissão.

8.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

8.5. Sob a pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo:

- a)- se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b)- se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c)- serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do proponente;

8.7. O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

8.8. Todos os documentos apresentados permanecerão no processo licitatório.

8.9. Nenhum documento será devolvido, exceto os envelopes dos proponentes desclassificados.

8.10. No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal (item 8.1.2. do edital), mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.10.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.10.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ou revogar a licitação.

8.11. É facultada as licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste edital, pelo comprovante de **Certificado de Registro Cadastral, emitido pelo Município de**

Pardinho, para participar de licitações, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados no subitem 8.1.2 e 8.1.3.

8.11.1. Para obtenção do Certificado de Registro Cadastral, conforme item acima, se faz obrigatória a apresentação dos documentos constantes nos artigos 27 a 31 da Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações. Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias xerográficas autenticadas por cartório competente, com exceção dos documentos emitidos “via internet”, podendo ser apresentado no original, ficando devidamente autuados no processo.

8.11.2. O CADASTRAMENTO: DEVERÁ SER PROTOCOLADO O REQUERIMENTO, JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS, PARA EXPEDIÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL: ATÉ O TERCEIRO DIA ANTERIOR A DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES. NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS ENVIADOS PELO CORREIO/SEDEX.

VIII - PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1. No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.
- 9.2. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro a Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação e a Declaração de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (caso houver) de acordo com modelos estabelecidos nos **Anexos IV e VI** do Edital.
- 9.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope com a proposta, estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes, outros documentos ou acréscimos ao certame.
- 9.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- 9.5. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 9.5.1. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 9.6. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - a) - Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - b) - Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 9.6.1. Para efeito de seleção será considerado o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.**

9.7. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em

ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.7.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, ou depois de decorrido o tempo máximo de 5 (cinco) minutos a ser cronometrado para o apregoamento de cada item.

9.10. O Proponente que não apresentar lance verbal quando convidada pelo Pregoeiro fica excluída das rodadas posteriores de oferta de lance, valendo o último lance registrado, para efeito de classificação de sua proposta ao final da etapa competitiva.

9.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades constantes no **item XIX** deste Edital.

9.12. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9.13. No caso de empate, será adotado o seguinte procedimento:

9.13.1. Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, e dentre elas estiver uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora (se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação será decidida por sorteio a ser realizado na própria sessão de julgamento do pregão).

9.13.2. Nas situações em que duas ou mais propostas de licitantes não enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem o mesmo valor, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado na própria sessão de julgamento do pregão.

9.13.3. Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem de até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:

9.13.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, após convocada, poderá apresentar, na própria sessão de julgamento do pregão, no prazo de 05 (cinco) minutos nova proposta de preço, inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;

9.13.5. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do tópico anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no item 10.13.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.13.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no item 10.13.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.13.7. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

9.14. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.15. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do **MENOR PREÇO UNITARIO POR ITEM**, decidindo motivadamente a respeito.

9.15.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas.

9.16. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu(s) autor(es).

9.16.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

9.16.1.1. substituição e apresentação de documentos, ou;

9.16.1.2. verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.16.2. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada.

9.16.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o proponente será inabilitado.

9.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

9.18. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

9.19. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

9.20. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

9.21. O resultado do presente certame e demais atos pertinentes e passíveis de divulgação, serão publicados no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**.

9.22. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais proponentes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações, situado na Rua Sargento José Egídio do Amaral, nº 235, Centro, Pardinho/SP, em horário de expediente deste órgão, das 08h às 12h e das 13h às 17h, por um período de 30 (trinta) dias após assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou documento equivalente, pelos licitantes vencedores, no qual após findo o prazo os mesmos serão destruídos.

9.23. As licitantes classificadas em primeiro lugar deverão, num prazo de **02 (dois) dias úteis** apresentar nova planilha contendo os descontos readequados ao valor total apresentado pelo lance vencedor.

X- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Caso não haja recurso, o pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor do menor preço, encaminhando o processo para homologação pelo Senhor Prefeito Municipal.

10.2. Caso haja recurso, os interessados deverão apresentar memoriais, dirigidos ao Pregoeiro pessoalmente, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 10.2.1. Na hipótese do subitem anterior o Senhor Prefeito Municipal decidirá os recursos, adjudicará o objeto do Pregão Presencial, constatado a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

XI - CONTRATAÇÃO

- 11.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 11.2. **O PROPONENTE VENCEDOR** terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços conforme modelo estabelecido no **Anexo VIII**, devendo comparecer ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pardinho, situada na Rua Sargento José Egídio do Amaral, nº 235, Centro, Pardinho/SP.
- 11.3. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura de Pardinho.
- 11.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e efetuar o fornecimento ao respectivo preço registrado, nas seguintes hipóteses:
- 11.4.1. Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;
- 11.4.2. Revisão de preços do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.
- 11.5. Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 12.2 para assinar a Ata de Registro de Preços com saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.
- 11.6. Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução da Ata anterior.
- 11.7. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio da emissão prévia de Autorização de Fornecimento e/ou nota de empenho de despesa.

XII - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 12.1. Impugnações e esclarecimentos ao ato convocatório do pregão serão recebidos até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do mesmo.
- 12.2. As impugnações podem ser protocoladas diretamente no Protocolo Geral da Administração ou enviadas pelo correio eletrônico (e-mail), com encaminhamento de seu original pelos correios dirigidas ao subscritor deste Edital e atender o mesmo rito do recurso. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação, de maneira motivada, no prazo de 24 (vinte e quatro)

horas.

12.3.Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

XIII – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1.Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões em ata, devendo obrigatoriamente a juntada de memoriais no prazo de **03 (três) dias**. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

13.2.Os recursos e contrarrazões podem ser protocoladas diretamente no Protocolo Geral da Administração ou enviadas pelo correio eletrônico (e-mail), com encaminhamento de seu original pelos correios dirigidas ao subscritor deste Edital e atender o mesmo rito do recurso.

13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do proponente importará a decadência do direito de recurso e à adjudicação ao vencedor do certame.

13.4.Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.

13.5.O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6.Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

13.7.A decisão em grau de recurso, quando não revista pelo Pregoeiro, será submetida à apreciação da autoridade superior e, se mantida, será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via e-mail.

13.8.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pardinho, cujo endereço consta do preâmbulo deste Edital.

XIV – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas prevista para a execução desta contratação correrá pelas classificações orçamentárias:

02 – Poder Executivo

01- Gabinete e Dependencias

02- Depto. Administracao e Compras

04 – Depto. De Obras e Serviços

05 – Fundo Municipal de Saúde

06 – Fundo Mun. Assistencia e Promocao Social

07 – Coord. De assistencia social

08 – Depto. De Agricultura e Abastecimento

11 – Depto. De Educ. – Merenda Escolar

12 – Depto. De Cultura, Esportes e Turismo
15 – Coordenadoria de Meio Ambiente
041220002.2002 – Manutencao de Gabinete e Dependencias
041220002.2003 – Coordenacao e Manutencao do Conselho Tutelar
041220003.2005 - Manutencao de Depto. de Administracao e Compras
154520007.2010 – Manutencao dos Serviços Urbanos
103020009.2012 – Manutencao do FMS
082440012.2018 – Proteção Social Especial Média Complexidade
082430017.2024 – Manutencao e Coordenacao da Casa Transitoria
082440016.2022 – Manutenção de PMAATR
082440017.2023 – Manutencao da Coordenacao de Assistencia
206060018.2025 – Manutencao do Depto de Agricultura e Abastecimento
123610021.2029 – Manutencao do Ensino Fundamental
123650020.2033 – Merenda Escolar Ensino Pré-Escolar
123650020.2034 – Merenda Escolar Creche
278120026.2039 – Manutencao do Esporte e Lazer
123610027.2040 – Manutencao do Fundeb Fundamental
185410019.2026 – Defesa e Desenvolvimento Ambiental
082430014.2020 – Proteção social basica criança e adolescente
082440013.2019 – Protecao Social Basica
3390309999 – Materiais de Consumo
33903203 – Material Destinado a Assistencia Social

XV – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 15.1. O objeto da presente licitação será recebido semanalmente de **forma parcelada**, acompanhada da respectiva nota fiscal eletrônica/fatura.
- 15.2. A detentora da Ata de Registro, quando na solicitação de fornecimento da Administração Municipal, deverá atender às exigências contidas no Anexo I – preço médio.
- 15.3. **A licitante vencedora fornecerá os materiais com data de validade de no mínimo 12 (doze) meses contados a partir do faturamento, salvo produtos que comprovadamente possuam data de validade total inferior a 12 (doze) meses.**
- 15.4. A empresa detentora da ata de registro de preços deverá fornecer qualquer quantidade solicitada pelo Município, **não podendo**, portanto, **estipular cotas mínimas ou máximas**, respeitadas as quantidades mínimas de transporte, terrestre ou pluvial inerentes ao objeto do presente processo licitatório.
- 15.5. O objeto desta licitação deverá ser entregue nos locais constantes no Anexo XI.
- 15.6. O **Prazo de entrega** dos produtos contratados será de, no máximo, **10 (dez) DIAS** após expedição dos pedidos das Secretarias devidamente autorizada por autoridade competente.
- 15.7. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

- 15.8. Os produtos serão devolvidos na hipótese dos mesmos não corresponderem à especificação da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata.
- 15.9. O **recebimento provisório** será efetuado no ato da entrega após a realização da verificação dos quantitativos e especificações técnicas da Proposta Comercial, que será efetivado pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega.
- 15.10. O **recebimento definitivo** do objeto dar-se-á no prazo de 02 (dois) dias úteis contados do recebimento provisório, desde que o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega, designado pela Prefeitura Municipal conclua pela conformidade e aceitação das especificações e quantidades contratadas, mediante a lavratura de recibo passado no verso do documento fiscal para que seja configurado o recebimento definitivo.
- 15.11. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- a) - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor para reposição no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados da notificação feita pela Administração, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 15.12. A Secretaria terá o prazo máximo de 02 (dois) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.
- 15.13. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.
- 15.14. A Administração Pública poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.

XVI- PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

16. O prazo de validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

XVII – GARANTIA CONTRATUAL

17. Não será exigida a prestação de garantia para a transação comercial resultante desta licitação.

XVIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 18.1. O pagamento será efetuado **EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**, após a entrega dos produtos e após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada e atestada por servidor designado.
- 18.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor

informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

- 18.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.
- 18.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.
- 18.5. **Conforme o protocolo ICMS 42/2009, fica obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55**, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 01/12/2010, os contribuintes (exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

XIX – CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 19.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços e bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, promover as necessárias negociações junto aos Detentores da Ata.
- 19.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
- 19.2.1. Convocar a “Compromissária” visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- 19.2.2. Frustrada a negociação, a “Compromissária” será liberada do compromisso assumido;
- 19.2.3. Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.
- 19.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, a “Compromissária”, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:
- 19.3.1. Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;
- 19.4. Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 19.5. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo Departamento de Licitações para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

XX - CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 20.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será automaticamente cancelada:
- 20.1.1. Por decurso de prazo de vigência;
- 20.1.2. Quando não restarem fornecedores registrados.

XXI – OBRIGAÇÃO DAS PARTES

21.1. São obrigações deste órgão licitante, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a COMPROMISSÁRIA possa cumprir integralmente a proposta apresentada, observando-se as normas do respectivo Contrato ou similar;
- b) Prestar aos funcionários da COMPROMISSÁRIA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o objeto deste certame;
- c) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato ou similar através da Secretaria de Saúde;
- d) Atestar notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à fornecedora;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais.

21.2. São obrigações da COMPROMISSÁRIA, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações:

- a) Emitir nota fiscal correspondente à venda do objeto;
- b) Proceder à entrega do objeto no local indicado pelo órgão licitante, em dia e horário previamente agendado, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos nesta licitação;
- c) Encaminhar a Nota Fiscal de Vendas ao Departamento de Compras para atesto e posterior encaminhamento a Contabilidade/Tesouraria a fim de efetivação do pagamento devido;
- d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados por esta Administração Pública Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- e) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas, os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências deste órgão licitante;
- f) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência desta Prefeitura Municipal.

XXII - SANÇÕES

22.1. A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

22.2. No caso de atraso injustificado de sua inexecução parcial ou total das obrigações assumidas pelo beneficiário do Registro de Preços e/ou fornecimento de produto em padrão/qualidade inferior ao constante da proposta, independente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a Contratante reserva-se o direito de rescindir a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS até cumprimento da obrigação ou efetiva substituição do produto, nos termos do artigo 87 da Lei Federal n.º 8666/93, sem prejuízo das seguintes sanções:

22.3. Acarretará à CONTRATADA que deixar de cumprir as obrigações assumidas, participar da

licitação sem atender ao objeto ou infringir qualquer dos preceitos legais, descumprir parcial ou total o objeto da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS oriundo desta licitação, bem como quaisquer outras obrigações definidas neste instrumento, após regular processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, a incidência das seguintes sanções:

22.3.1. **Advertência**, onde a CONTRATADA será notificada por escrito sobre alguma irregularidade cometida, para que no prazo estabelecido no termo de notificação regularize a situação perante a CONTRATANTE.

22.3.2. **Multa**, que será aplicada conforme a seguir:

a) Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS aplicar-se-á a multa de 1% (um por cento) sobre o valor global da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

b) A participação na licitação sem atender ao objeto e a recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizam o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I – Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II – Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

III – O atraso injustificado no cumprimento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, aplicar-se-á multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso.

IV – Atraso superior a 30 (trinta) dias, limitado a 45 (quarenta e cinco) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia; e

V – Atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias caracteriza inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto na alínea “a”.

Parágrafo Único. As multas serão descontadas, ex-ofício, de qualquer crédito da CONTRATADA existente na Administração, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos que a CONTRATANTE determinar, sob pena de sujeição à cobrança judicial.

22.3.3. **Suspensão** temporária para participar em licitação e impedimento de contratar com esta Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

22.3.4. **Declaração de Inidoneidade**, para licitar ou contratar com esta Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.4. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a CONTRATANTE poderá ser aplicada juntamente com as de multa.

22.5. Os prazos para recurso contra a aplicação de qualquer sanção é de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Notificação, que será enviada via Correio ou qualquer meio eficaz.

XXIII – RESCISÃO CONTRATUAL

23.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARDINHO/SP, poderá rescindir de pleno direito a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independente de aviso, notificação, sem que assista à licitante vencedora qualquer direito à indenização, nos seguintes casos:

a) Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata, falência, protesto, concurso de credores, cisões ou fusões;

b) Caso a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS venha a ser objeto de qualquer espécie de transação, tais como transferências, caução ou outras, sem a autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARDINHO

c) Paralisação injustificada nas atividades da licitante vencedora e não proceder à entrega dos produtos na forma estabelecida neste Edital;

d) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela máxima autoridade da esfera administrativa municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

23.2. Poderá ainda ser a rescisão amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

XXIV – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

24. O Contrato ou similar a ser celebrado poderá ser alterado, além do previsto no presente Edital, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

XXV – DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias e/ou sociais decorrentes da execução dos serviços, objeto do contrato ou similar a ser firmado com a licitante vencedora, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar a Prefeitura e/ou a terceiros em decorrência da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS resultante desta licitação, serão de inteira responsabilidade da licitante compromissária.

25.2. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

25.3. É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

25.4. O pregoeiro Municipal da Prefeitura Municipal de Pardinho/SP reserva-se o direito de rejeitar uma, várias ou todas as propostas, desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com as exigências do presente edital, dispensar formalidades omitidas ou relevir irregularidades sanáveis.

25.5. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

25.6. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos proponentes.

25.7.A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do proponente, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

XXVI - FORO

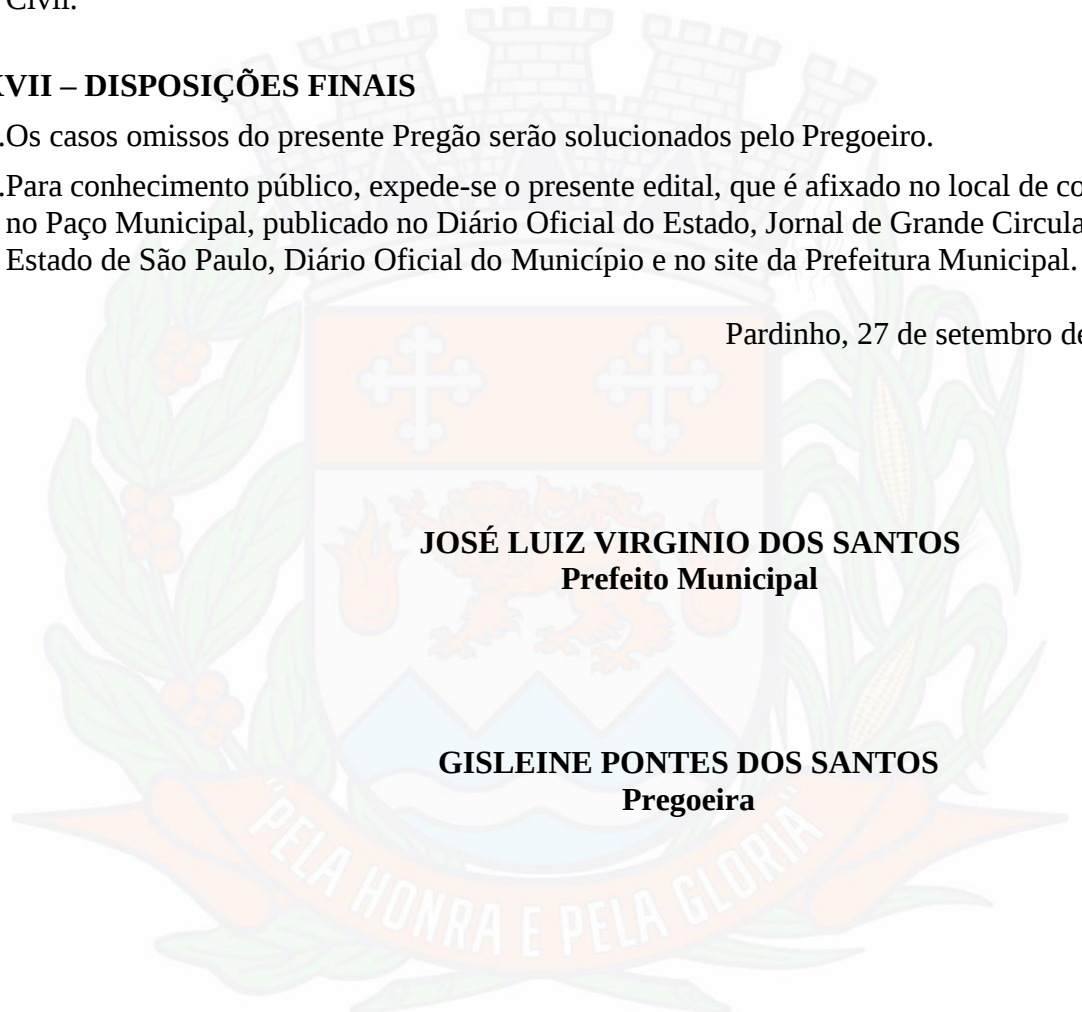
26. Fica eleito o Foro da Comarca de Botucatu/SP para dirimir as questões oriundas deste Edital que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento na forma do Código Civil.

XXVII – DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1.Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

27.2.Para conhecimento público, expede-se o presente edital, que é afixado no local de costume, no Paço Municipal, publicado no Diário Oficial do Estado, Jornal de Grande Circulação no Estado de São Paulo, Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal.

Pardinho, 27 de setembro de 2023.



JOSÉ LUIZ VIRGINIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

GISLEINE PONTES DOS SANTOS
Pregoeira

ANEXO I – PREÇO MÉDIO

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BOTIJÃO	945	GÁS P13	R\$ 137,50	R\$ 129.937,50
2	BOTIJÃO	316	GÁS P13 25%	R\$ 137,50	R\$ 43.450,00
3	BOTIJÃO	202	GÁS P45	R\$ 521,67	R\$ 105.377,34
4	BOTIJÃO	68	GÁS P45 25%	R\$ 521,67	R\$ 35.473,56
5	UNID	72	ÁGUA MINERAL 10L	R\$ 12,93	R\$ 930,96
6	UNID	1.776	ÁGUA MINERAL 20L	R\$ 14,80	R\$ 26.284,80
					R\$ 341.454,16
O FORNECIMENTO DOS GALÕES DE ÁGUA E OS CASCOS DOS BOTIJÕES DE GÁS SERÃO EM REGIME DE COMODATO					

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARDINHO

A/C – Pregoeira Municipal

Pregão Presencial Nº 030/2023- Processo Nº 6596/2023

(Razão Social da Empresa), estabelecida naBairro.....CEP.....
..... (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º,
neste ato representada pelo seu
representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais,
vem:

CREDENCIAR, o Sr....., portador da Cédula de Identidade RG
nº. e inscrito no CPF sob o nº.....a nos representar na Licitação em
referência, instaurada pela Prefeitura Municipal de Pardinho/SP, com poderes para formular
ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso, assinar a ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS decorrente do Pregão em tela, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em
nome da representada.

LOCAL, ____ de ____ de 2023.

Razão Social da Empresa Nome do
responsável/procurador Cargo do responsável/procurador N.º
do documento de identidade

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Presencial Nº 030/2023- Processo Nº 6596/2023

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE GÁS DE COZINHA E ÁGUA MINERAL NATURAL PELO PERÍODO DE 12 MESES

EMPRESA: _____
CNPJ _____
INSC. EST. _____
ENDEREÇO: _____
BAIRRO: _____ CEP: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____
TELEFONE: _____ FAX: _____ E-
MAIL P/ NOTIFICAÇÃO: _____
BANCO: _____ AGENCIA: _____

Apresentamos proposta de preços para fornecimento de produtos em conformidade com as especificações dispostas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial Nº 030/2023 e especificações abaixo:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	BOTIJÃO	945	GÁS P13			
2	BOTIJÃO	316	GÁS P13 25%			
3	BOTIJÃO	202	GÁS P45			
4	BOTIJÃO	68	GÁS P45 25%			
5	UNID	72	ÁGUA MINERAL 10L			
6	UNID	1.776	ÁGUA MINERAL 20L			
O FORNECIMENTO DOS GALÕES DE ÁGUA E OS CASCOS DOS BOTIJÕES DE GÁS SERÃO EM REGIME DE COMODATO						

A licitante declara que:

- a) O **Prazo de entrega** dos itens contratados será de, no máximo, 10 (**DEZ**) **DIAS**, após expedição dos pedidos pela Secretaria através de Autorização de Fornecimento.
- b) O pagamento será efetuado **EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**, após a entrega dos produtos e após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada e atestada por servidor designado;
- c) O Prazo de **Validade da Proposta** é de ____ (____) dias (não podendo ser inferior a **60 dias**);



- d) Aceita todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- e) Que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos.
- f) Que se compromete a efetuar a entrega dos equipamentos no preço e prazo constantes de sua proposta.
- g) Responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços:

Nome: _____
Nacionalidade: _____,
Estado Civil: _____,
Profissão: _____,
Rg.: _____,
CPF: _____,
Data de Nascimento: _____,
Endereço completo: _____
Fone: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____

LOCAL, _____ de _____ de 2023.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador N.º do RG. N.º CPF.

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARDINHO

A/C – Pregoeiro Municipal

Pregão Presencial Nº 030/2023- Processo Nº 6596/2023

(Razão Social da Empresa), estabelecida naBairro.....CEP.....-
.....

(endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º, neste
ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no
uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em
pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente.

LOCAL, ____ de ____ de 2023.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade

OBSERVAÇÃO: DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES.

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE LICITAR OU DE CONTRATAR

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARDINHO

A/C – Pregoeiro Municipal

Pregão Presencial Nº 030/2023- Processo Nº 6596/2023

(Razão Social da Empresa), estabelecida naBairro.....CEP.....-

.....

(endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que não está impedida de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública.

Por ser verdade assina a presente.

LOCAL, ____ de ____ de 2023.

Razão Social da Empresa Nome do
responsável/procurador Cargo do responsável/procurador Nº
do documento de identidade

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARDINHO

A/C – Pregoeiro Municipal

Pregão Presencial Nº 030/2023- Processo Nº 6596/2023

(Razão Social da Empresa), estabelecida na Rua/Avenida.....Bairro.....CEP(endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º/....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a), Sócio/Proprietário, portador do documento de identidade RG nº SSP/SP e do CPF nº-..... no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em enquadrada na situação de (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório.

Por ser verdade, assina a presente.

LOCAL, ____ de ____ de 2023.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade

OBSERVAÇÃO: DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES.

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO ART. 7º, INCISO XXXIII, CF.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARDINHO

A/C – Pregoeiro Municipal
Pregão Presencial Nº 030/2023- Processo Nº 6596/2023

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º , neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)
Por ser verdade assina a presente.

LOCAL, ____ de ____ de 2023.

Razão Social da Empresa Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador Nº do documento de
identidade

ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço nº
Processo Administrativo Nº 6596/2023
Validade: 12 (doze) meses
Pregão Presencial Nº 030/2023

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARDINHO E A
EMPRESA _____.**

Aos ____ (____) dias do mês de ____ de 2023 (dois mil e vinte e tres), **MUNICÍPIO DE PARDINHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Pardinho, Estado de São Paulo, na Rua Sargento José Egídio do Amaral, nº 235, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 46.634.150/0001-58, neste ato legalmente representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **JOSÉ LUIZ VIRGINIO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, dentista, portador da cédula de identidade R.G. nº 7.732.151-0 e do CPF do MF nº 075.152.478-60, residente e domiciliado à Rua João Correia nº 337, centro, em Pardinho, Estado de São Paulo, e inscrito no C.P.F. nº 122.301.598-01, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94 e Decreto nº 7.892/2013, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 030/2023, devidamente, HOMOLOGADA em ____/____/____, e publicado no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO emde ____ de 2023 resolve Registrar o Preço, mediante as cláusulas e condições seguintes:

FORNECEDOR

“O Fornecedor(____), CNPJ nº(____), estabelecida à Rua(____) nº(____), representado neste ato por(____), portador da carteira de identidade nº(____), e inscrita no C.P.F. sob o nº(____), a seguir denominada COMPROMISSÁRIA.”

Cláusula 1ª) - DO OBJETO E PREÇOS:

Constitui objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE GÁS DE COZINHA E ÁGUA MINERAL NATURAL PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Cláusula 2ª) – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 A validade dos preços registrados será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Cláusula 3ª) – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A convocação do proponente pela Prefeitura Municipal de Pardinho, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo

pedido, mediante Nota de Empenho.

32 - O preço/desconto ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na cláusula quarta, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.

33 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observados o preço, o desconto e as condições constantes do Edital de Pregão n.º 030/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Cláusula 4ª) – CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – Os preços TOTAL a ser pago é de R\$ xxxxxxxxxxxx, conforme proposta da empresa detentora da Ata. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

4.2 - Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e demais despesas pertinentes.

Cláusula 5ª) – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1. As despesas prevista para a execução desta contratação correrá pelas classificações orçamentárias:

- 02 – Poder Executivo
- 03- Gabinete e Dependencias
- 04- Depto. Administracao e Compras
- 04 – Depto. De Obras e Serviços
- 05 – Fundo Municipal de Saúde
- 06 – Fundo Mun. Assistencia e Promocao Social
- 07 – Coord. De assistencia social
- 08 – Depto. De Agricultura e Abastecimento
- 11 – Depto. De Educ. – Merenda Escolar
- 12 – Depto. De Cultura, Esportes e Turismo
- 15 – Coordenadoria de Meio Ambiente
- 041220002.2002 – Manutencao de Gabinete e Dependencias
- 041220002.2003 – Coordenacao e Manutencao do Conselho Tutelar
- 041220003.2005 - Manutencao de Depto. de Administracao e Compras
- 154520007.2010 – Manutencao dos Serviços Urbanos
- 103020009.2012 – Manutencao do FMS
- 082440012.2018 – Proteção Social Especial Média Complexidade
- 082430017.2024 – Manutencao e Coordenacao da Casa Transitoria
- 082440016.2022 – Manutenção de PMAATR
- 082440017.2023 – Manutencao da Coordenacao de Assistencia
- 206060018.2025 – Manutencao do Depto de Agricultura e Abastecimento
- 123610021.2029 – Manutencao do Ensino Fundamental
- 123650020.2033 – Merenda Escolar Ensino Pré-Escolar
- 123650020.2034 – Merenda Escolar Creche
- 278120026.2039 – Manutencao do Esporte e Lazer
- 123610027.2040 – Manutencao do Fundeb Fundamental
- 185410019.2026 – Defesa e Desenvolvimento Ambiental
- 082430014.2020 – Proteção social basica criança e adolescente
- 082440013.2019 – Protecao Social Basica

3390309999 – Materiais de Consumo

33903203 – Material Destinado a Assistência Social

Cláusula 6ª) – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 6.1.O objeto da presente licitação será recebido de **forma parcelada semanalmente**, acompanhada da respectiva nota fiscal eletrônica/fatura.
- 6.2.A detentora da Ata de Registro, quando na solicitação de fornecimento da Administração Municipal, deverá atender às exigências contidas no Anexo I.
- 6.3.**A licitante vencedora fornecerá os materiais com data de validade de no mínimo 12 (doze) meses contados a partir do faturamento, salvo produtos que comprovadamente possuam data de validade total inferior a 12 (doze) meses.**
- 6.4.A empresa detentora da ata de registro de preços deverá fornecer qualquer quantidade solicitada pelo Município, **não podendo**, portanto, **estipular cotas mínimas ou máximas**, respeitadas as quantidades mínimas de transporte, terrestre ou pluvial inerentes ao objeto do presente processo licitatório.
- 6.5.O objeto desta licitação deverá ser entregue nos locais constantes no anexo XI, em horário de expediente das 08h às 12h e das 13h às 17h, de segunda-feira a sexta-feira, correndo por conta da licitante todas as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- 6.6.O **Prazo de entrega** dos produtos contratados será de, no máximo, 10 **(DEZ) dias** após expedição dos pedidos da Secretaria devidamente autorizada por autoridade competente.
- 6.7.Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
- 6.8.Os produtos serão devolvidos na hipótese dos mesmos não corresponderem à especificação da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata.
- 6.9.O **recebimento provisório** será efetuado no ato da entrega após a realização da verificação dos quantitativos e especificações técnicas da Proposta Comercial, que será efetivado pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega.
- 6.10. O **recebimento definitivo** do objeto dar-se-á no prazo de 02 (dois) dias úteis contados do recebimento provisório, desde que o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega, designado pela Prefeitura Municipal conclua pela conformidade e aceitação das especificações e quantidades contratadas, mediante a lavratura de recibo passado no verso do documento fiscal para que seja configurado o recebimento definitivo.
- 6.11. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
 - c) - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - c.1)na hipótese de substituição, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor para reposição no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados da notificação feita pela Administração, mantido o preço inicialmente contratado;
 - d) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação

ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

- 6.12.** A Secretaria terá o prazo máximo de 02 (dois) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.
- 6.13.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.
- 6.14.** A Administração Pública poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.

Cláusula 7ª) - DO PAGAMENTO:

7.1. Os pagamentos serão efetuados **EM 30 (trinta) DIAS**, após a entrega dos produtos e da nota fiscal/fatura comprovando o recebimento do objeto licitado, respeitando-se, em todo o caso, a ordem cronológica de pagamentos da tesouraria municipal.

7.2. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

7.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em trinta dias após a data de sua apresentação válida.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

7.5. Conforme o protocolo ICMS 42/2009, fica obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 01/12/2010, os contribuintes (exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

Cláusula 8ª) – DA ENTREGA:

8.1. Os produtos deverão conter todas as informações necessárias a perfeita caracterização dos mesmos, em língua portuguesa, como composição, peso, fabricante, lote, CNPJ, validade e demais especificações necessárias para a perfeita caracterização dos produtos.

8.2. A empresa detentora da ata deverá entregar os produtos no prazo e forma fixados no Item XIV, de acordo com o recebimento da ordem de fornecimento, que poderá ser encaminhada pela unidade interessada por meio de fac-símile, remessa postal ou retirada pelo contratado após a ligação telefônica do órgão.

Cláusula 9ª) – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA:

- 9.1.** A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
- 9.2.** No caso de atraso injustificado de sua inexecução parcial ou total das obrigações assumidas pelo beneficiário do Registro de Preços e/ou fornecimento de produto em padrão/qualidade inferior ao constante da proposta, independente de qualquer notificação ou interpelação

judicial ou extrajudicial, a Contratante reserva-se o direito de rescindir a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS até cumprimento da obrigação ou efetiva substituição do produto, nos termos do artigo 87 da Lei Federal n.º 8666/93, sem prejuízo das seguintes sanções:

9.3. Acarretará à CONTRATADA que deixar de cumprir as obrigações assumidas, participar da licitação sem atender ao objeto ou infringir qualquer dos preceitos legais, descumprir parcial ou total o objeto da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS oriundo desta licitação, bem como quaisquer outras obrigações definidas neste instrumento, após regular processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, a incidência das seguintes sanções:

9.3.1. Advertência, onde a CONTRATADA será notificada por escrito sobre alguma irregularidade cometida, para que no prazo estabelecido no termo de notificação regularize a situação perante a CONTRATANTE.

9.3.2. Multa, que será aplicada conforme a seguir:

c) Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS aplicar-se-á a multa de 1% (um por cento) sobre o valor global da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

d) A participação na licitação sem atender ao objeto e a recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizam o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I – Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II – Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

III – O atraso injustificado no cumprimento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, aplicar-se-á multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso.

IV – Atraso superior a 30 (trinta) dias, limitado a 45 (quarenta e cinco) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia; e

V – Atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias caracteriza inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto na **alínea “a”**.

Parágrafo Único. As multas serão descontadas, ex-ofício, de qualquer crédito da CONTRATADA existente na Administração, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos que a CONTRATANTE determinar, sob pena de sujeição à cobrança judicial.

9.3.3. Suspensão temporária para participar em licitação e impedimento de contratar com esta Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.3.4. Declaração de Inidoneidade, para licitar ou contratar com esta Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.4. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a CONTRATANTE poderá ser aplicada juntamente com as de multa.

9.5. Os prazos para recurso contra a aplicação de qualquer sanção é de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Notificação, que será enviada via Correio ou qualquer meio eficaz.

Cláusula 10ª) - DA LICITAÇÃO:

10.1. Para a contratação do fornecimento objeto deste instrumento, foi realizada licitação na modalidade de **Pregão Presencial sob o N° 030/2023 aberta pelo Edital do PROCESSO N°**

6596/2023.

Cláusula 11ª) – DO GESTOR/FISCALIZAÇÃO:

11.1. O MUNICÍPIO, por meio da Portaria 6462/2023, efetuará a fiscalização do fornecimento a qualquer instante, designando-a como gestora da ata de registro de preços, solicitando à DETENTORA DA ATA, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar ao MUNICÍPIO quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento do presente termo;

11.1.1 A ação ou omissão total ou parcial dos órgãos encarregados da fiscalização não eximirá a DETENTORA DA ATA de total responsabilidade de executar o fornecimento, de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo.

Cláusula 12ª) – DO REGIME DE JULGAMENTO:

12.1. A licitação decorrente da presente ata de registro de preços foi julgado pelo regime de MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.

Cláusula 13ª) – DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS:

13.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços e bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, promover as necessárias negociações junto aos Detentores da Ata.

13.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

13.3. Convocar o Detentor da Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

13.4. Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;

13.5. Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

13.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

13.7. Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

13.8. Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

13.9. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo Departamento de Licitações para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

Cláusula 14ª) – DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS:

14.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será automaticamente cancelada:

14.1.1. Por decurso de prazo de vigência;

14.1.2. Quando não restarem fornecedores registrados

Cláusula 15ª) – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. A Prefeitura Municipal de Pardinho poderá rescindir de pleno direito a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independente de aviso, notificação, sem que assista à licitante vencedora qualquer direito à indenização, nos seguintes casos:

- a. Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata, falência, protesto, concurso de credores, cisões ou fusões;
- b. Caso a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS venha a ser objeto de qualquer espécie de transação, tais como transferências, caução ou outras, sem a autorização da Prefeitura Municipal de Pardinho;
- c. Paralisação injustificada nas atividades da licitante vencedora e não proceder à entrega dos produtos na forma estabelecida neste Edital;
- d. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela máxima autoridade da esfera administrativa municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- e. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

15.2. Poderá ainda ser a rescisão amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

Cláusula 16ª) – DA VINCULAÇÃO:

16.1. O cumprimento da futura ata de registro de preços está vinculado aos termos do Edital de **Pregão Presencial Nº 030/2023**, seus anexos, e da proposta da “CONTRATADA”, independentemente de transcrição.

Cláusula 17ª) – DA LEGISLAÇÃO:

17.1. Esta ata de registro de preços é regido pela Lei Federal n.º 8666/93 e alterações posteriores, Lei Federal n.º 10.520/2002 e subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, e nas demais legislações e normas legais aplicáveis e cabíveis à espécie, inclusive supletivamente, os princípios gerais do Direito Público ou Privado.

Cláusula 18ª) – DO FORO:

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Botucatu/SP para dirimir as questões oriundas deste Edital que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento na forma do Código Civil.

Cláusula 19ª) – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 19.1. As situações não previstas nesta ata de registro de preços serão reguladas pela Lei Federal n.º 8666/93 e alterações posteriores.
- 19.2. Corre por conta da detentora da Ata qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.
- 19.3. Compromissária deverá comunicar à Prefeitura do Município, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.
- 19.4. As interessadas devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes desta Ata, não podendo invocar nenhum desconhecimento como impeditivo de sua proposta ou de

perfeito cumprimento da Ata.

19.5.E por estarem de acordo com as condições desta Ata, assinam as partes em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Pardinho, xx de xxxx de 2023.

JOSÉ LUIZ VIRGINIO DOS SANTOS
PREFEITO

EMPRESA
CONTRATADA

Testemunhas: _____



ANEXO IX

(deverá ser assinado juntamente com a ATA DE REGISTRO DE

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º (DE ORIGEM):

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE GÁS DE COZINHA E ÁGUA MINERAL NATURAL PELO PERÍODO DE 12 MESES

ADVOGADO (S)/ N.º OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____ Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____ Cargo: _____

CPF: _____



Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____ Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____ Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

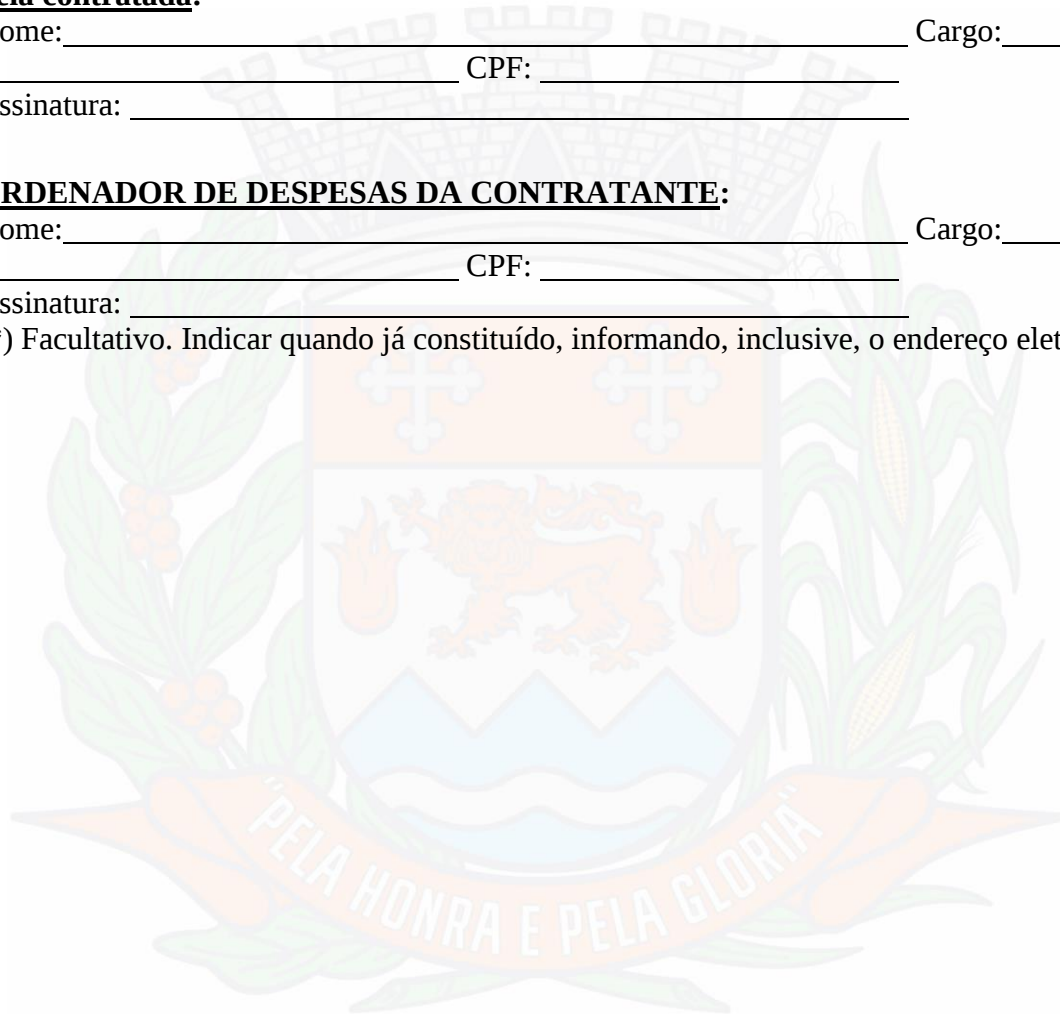
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____ Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



ANEXO X

(deverá ser assinado juntamente com a ATA DE REGISTRO DE

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE GÁS DE COZINHA E ÁGUA MINERAL NATURAL PELO PERÍODO DE 12 MESES

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)

ANEXO XI
LOCAIS DE ENTREGA

E.M.E.F. PROFESSORA ERNESTINA NOGUEIRA CÉSAR
RUA JURUMIL SARTORI, 255, VILA TIÃO CARREIRO

E.M.E.F. PREFEITO JOÃO CORULLI
RUA EUZEBIO DA ROCHA CAMARGO, 100, CENTRO

E.M.E.I. ROSITO PRESTES DA ROCHA
RUA VITORIANO, S/N, CENTRO

CRECHE JOSE MARTINI NETO
RUA JOSE MOREIRA DE LUCHIO, S/N, COHAB IV

E.E. NAPOLEAO CORULE
RUA TIRADENTES, 100, CENTRO

ESPAÇO AMIGO ANDRE VIVAN
PRAÇA GABRIEL MELHADO CAMPOS, S/N

COZINHA COMUNITARIA
RUA BATISTA CALDARDO, 35, CENTRO

SEDE

COORDENADORIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE MISTA DE SAUDE

TURISMO
MEIO AMBIENTE
CULTURA

CASA DA AGRICULTURA

COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO

ESPORTE

GARAGEM MUNICIPAL

CONSELHO TUTELAR